

PORTARIA-TJ - 932021 Código de validação: DC669C82F4

Dispõe sobre designação de número de telefone específico para uso de WhatsApp, pela secretaria judicial no âmbito da Vara Única da Comarca de São Bento.

O Juiz JOSÉ RIBAMAR DIAS JÚNIOR, Titular da Vara Única da Comarca de São Bento-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 342019, editado pela Corregedoria-Geral de Justiça, que estende os efeitos das Portarias-conjuntas nºs 112017 e 42018 para todas as unidades judiciais do Estado; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) 0003251-94.2016.2.00.0000, no sentido de considerar válida a utilização do aplicativo WhatsApp como ferramenta de intimação em todo o Judiciário; CONSIDERANDO as disposições contidas nas Portarias-conjuntas nºs 112017 e 42018 que instituíram, respectivamente, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública e nas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Maranhão, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp; CONSIDERANDO os princípios da celeridade e economia processual.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido os nºs de telefone (98) 3383-1575 e (98) 9233-7921 para uso do WhatsApp, pela secretaria judicial, para fins de intimação das partes, testemunhas e demais participantes do processo que aderirem a esse tipo de intimação. Parágrafo Único. O uso do WhatsApp também poderá servir para fins de intimação de outros atos processuais, vinculando-se ao envio das respectivas decisões, excetuando-se as citações e intimações de sentença dos réus.

Art. 2º Nos moldes do art. 3º do Provimento nº 342019-CGJ, a imagem do perfil do WhatsApp deverá ser a logo oficial disponibilizada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3º O termo de adesão à intimação por whatsapp deverá ser juntado ao processo, devidamente assinado pela parte, arquivando-se a via original em secretaria e entregando-se cópia à parte aderente. Parágrafo único: O termo de adesão seguirá o modelo constante do Anexo I, desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria deverá observar as cautelas e procedimentos necessários estabelecidos nas Portarias-conjuntas nºs 112017 e 42018 TJMA-CGJ, quando da realização das intimações, certificando especificamente quando efetivada por este meio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se. São Bento - MA, 11 de janeiro de 2021.

José Ribamar Dias Júnior Juiz de Direito Titular